



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.833

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da UFOP.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 293ª reunião ordinária, realizada em 20 de julho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, referente à Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

o disposto na Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que aprova a versão revisada e ampliada da Resolução nº 4, de 28 de março de 1996, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), e os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública;

o disposto no Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que estabelece que em cada órgão e entidade da Administração Pública Federal deverá ser constituída Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

o disposto na Portaria MEC nº 1.224 de 18 de dezembro de 2013, que institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino;

o disposto na Portaria MEC nº 1.261, de 23 de dezembro de 2013, em seu Art. 1º, que determina que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) é de uso obrigatório nas IFES;



o disposto na Resolução do CONARQ nº 40, de 9 de dezembro de 2014, dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR);

a necessidade e urgência da criação de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos na UFOP, de modo que a Instituição atenda às exigências legais e, ao mesmo tempo, tenha condições de otimizar os seus espaços físicos de armazenamento sem causar danos à história documental da instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 2º. Designar os representantes abaixo para compor a CPAD/UFOP:

- I. Chefe do Arquivo Central;
- II. Um Arquivista ou Técnico de Arquivo, indicado pelo Arquivo Central;
- III. Um Historiador, indicado pelo Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas e Sociais. (titular e suplente);
- IV. Um representante com formação na área jurídica, indicado pela Reitoria. (titular e suplente);
- V. Um representante da Pró-Reitoria de Administração. (titular e suplente);
- VI. Um representante, indicado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. (titular e suplente);
- VII. Um representante da Pró-Reitoria de Graduação. (titular e suplente);
- VIII. Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. (titular e suplente);
- IX. Um representante da Pró-Reitoria de Extensão. (titular e suplente);



X. Um representante da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis. (titular e suplente);

XI. Um representante do Sistema de Bibliotecas e Informação. (titular e suplente);

XII. Um representante de cada Campi, indicados pelo Conselho Universitário. (titular e suplente).

§ 1º. A Comissão será presidida pelo Chefe do Arquivo Central e, na sua ausência, pelo representante do Arquivo Central.

§ 2º. A Comissão poderá convocar servidores das unidades as quais se referem os documentos a serem avaliados, que possuam profundo conhecimento das atividades desempenhadas, bem como convidar profissionais ligados ao campo do conhecimento de que trata o acervo para colaborarem na realização dos trabalhos.

Art. 4º. A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para elaboração de Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Art. 5º. O Regimento Interno definirá o detalhamento e o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos na UFOP.

Ouro Preto, em 20 de julho de 2016.


Prof.ª Célia Maria Fernandes Nunes
Presidente em exercício

